



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

006

Data: 5/2/2014

Proposição: Medida Provisória nº 633/2013

Autor: Deputado RONALDO CAVALDO

Democratas/PRGO

Nº do prontuário

1.  supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória nº 633, de 2013, renumerando-se os demais:

“Art. 2º Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a taxas subsidiadas, no mínimo 20% dos recursos deverão ser direcionados a projetos de agricultura, pecuária e serviços relacionados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.”

JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio é hoje o setor que demonstra maior pujança na combatida economia brasileira. Com aproximadamente 23% de participação no PIB, o setor deverá ser responsável por metade do crescimento total em 2013.

A despeito da força do setor, dos seguidos aumentos de produtividade e da alta tecnologia associada ao agronegócio, ele recebe somente 7,7% dos desembolsos do BNDES com base em créditos concedidos pela União. De um total de R\$ 402 bilhões, apenas R\$ 31 bilhões foram desembolsados para o setor. É o que demonstra o Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional – 3º Trimestre/2013, publicação da lavra do próprio banco estatal.

Propõe-se a presente emenda de forma a corrigir tal injustiça e garantir crescimento maior para o País. Afinal, são recursos que contam com pesados subsídios que batem, atualmente, em R\$ 17 bilhões anuais, arcados por toda a população brasileira.

PARLAMENTAR

Ronaldo Cavaldo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 05/02/2014 às 13:15  
Givago Costa, Mat. 257610